TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL/ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ACÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 10/2023 -. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195,2022 (LEI PAULO GUSTAVO). DO DECRETO N. 11.525-2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453-2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, neste ato representado pelo Secretário de Cultura Municipal, Senhor(a) Vanderlúcio Lopes Pereira, e o(a) AGENTE CULTURAL, portador(a) [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº, residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de acões culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de Pareceristas nos termos descritos no Edital 010-2023 para a execução da Lei Paulo Gustavo em Juazeiro do Norte.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$29.088,45. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 3920029 1.034: Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais dentro da Lei Orçamentária Municipal, Juazeiro do Norte; 3.3.90.36.00: Outros serviços de terceiros pessoa física/ 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 4.2. O valor será creditado em parcela única, no valor bruto de R\$4.848,07 após a entrega dos pareceres destinados a cada candidato aprovado e finalização do processo de cada Edital.
- 4.4. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;









- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL:
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I Os pareceristas contratados terão que encaminhar os pareceres de cada etapa dos editais (documental/ técnica/ recursos) no prazo máximo de 24 horas antes da divulgação dos resultados previstos no Edital.
- II Os pareceres devem ser encaminhados ao setor administrativo da SECULT/JN em horário comercial, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 através de canal de comunicação a ser disponibilizado posteriormente.
- III As propostas para avaliação serão distribuídas de forma igualitária entre os pareceristas selecionados a partir da quantidade de inscrições.
- IV O não cumprimento das etapas descritas anteriormente acarretará nas sanções descritas no item 7 do presente termo.

7. SANÇÕES

- 7.1. As sanções disciplinares aplicáveis no contrato de trabalho são ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e JUSTA CAUSA.
- 7.2. Os atos praticados pelo empregado no decorrer do contrato que podem ensejar a sua punição estão elencados no artigo 482 da CLT: "a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; d) desídia no desempenho das respectivas funções; e) embriaguez habitual ou em serviço; f) violação de segredo da empresa; q) ato de indisciplina ou de insubordinação; h) abandono de emprego; i) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; j) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) prática constante de jogos de azar. I) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.
- 7.2. Se aplica também sanções disciplinares no caso de não cumprimentos das atividades descritas no item 6.2 do edital.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de três meses

9. FORO









9.1 Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





